



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Colégio Andrade e Silva.		
EMENTA: Credencia o Colégio Andrade e Silva, nesta capital, autoriza o curso de educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2004.		
RELATOR(A): Lindalva Pereira Carmo		
SPU Nº 00188988-5	PARECER Nº 0568 /2001	APROVADO EM: 05.11.2001

I – RELATÓRIO

Francisco Bezerra e Silva, Diretor do Colégio Andrade e Silva, nesta Capital, solicita deste Conselho, através do Processo Nº 00188988-5, o credenciamento do mencionado Colégio, a autorização do curso de educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A Instituição em apreço pertence à rede de ensino particular e teve a renovação do reconhecimento relativo ao ensino fundamental por meio do Parecer Nº 864/94, deste Conselho, com validade até 31.12.97.

A documentação apresentada está de acordo com as exigências legais e, segundo dados constantes do processo, o Colégio Andrade e Silva conta com instalações físicas satisfatórias ao seu funcionamento, merecendo destaque que, além das salas de aula, diretoria, secretaria, cantina e biblioteca, o Colégio dispõe de: auditório/teatro, laboratório de informática, capelinha, quadra poliesportiva coberta, playground, sala de projeção de vídeos, piscina infantil e outros espaços privativos da Educação Infantil, como: entrada, área de lazer, sanitários e lavatórios, sala de interesse, bebedouros.

No tocante ao mobiliário, consta do processo a discriminação de equipamentos comuns (TV, som, copiadora, estantes, armários, ventiladores, computadores) e quanto aos recursos pedagógicos estão listadas fitas de vídeo, fitas-cassetes, discos – músicas, discos – histórias infantis, teatro de fantoche, jogos e



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. / Parecer Nº 0568/2001

carimbos pedagógicos, mapas e um rico acervo bibliográfico da biblioteca para as áreas do currículo.

A escola conta com pessoal qualificado conforme a legislação vigente.

A Proposta Pedagógica apresentada no processo requer uma revisão, visto que afirma o trabalho com concepções pedagógicas que são incompatíveis. Enquanto trata da concepção de educação propõe uma fundamentação teórico–metodológica libertadora/ progressista/ dialética. Quando trata da concepção de ensino/ conhecimento mistura empirismo/ positivismo e construtivismo.

O Projeto Pedagógico da Educação Infantil, por outro lado, reafirma a concepção libertadora/ dialética e concebe a criança como cidadã, objetivando desenvolver seu potencial criativo e crítico, seu senso de justiça, respeito mútuo e solidariedade, e preparando-a para ser sujeito da própria história.

É preciso, portanto, promover a integração dos dois Projetos Pedagógicos(Educação Infantil e Ensino Fundamental), buscando a unidade da concepção pedagógica do Colégio e eliminando incompatibilidades.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido atende parcialmente às exigências da Lei Nº 9.394, de 20.12.1996.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, somos pela concessão do credenciamento do Colégio Andrade e Silva, nesta cidade, pela autorização do curso de educação infantil e pela renovação do reconhecimento do ensino fundamental, até 31.12.2004, com a determinação de que até o final do 1º semestre letivo de 2002, seja apresentado a este Conselho o Projeto Político–Pedagógico do Colégio devidamente redimensionado, evidenciando a unidade da concepção pedagógica adotada na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0568/2001

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 05 de novembro de 2001.

Lindalva Pereira Carmo
Relatora

PARECER Nº 0568 /2001
SPU Nº 00188988-5
APROVADO EM: 05.11.2001

Francisco de Assis Mendes Goes
Presidente da Câmara em exercício

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC